

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5233/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/08/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 159/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.233, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 78/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00 SERVIÇ	O AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
	33	17.512.0013.2503.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Fundo de Infraestura e Investimento do SAAE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	15.200,00 F.R.: 0	01	00
	34	17.512.0013.2087.0000 3.3.90.93.99 01 110 000	Manutenção do Setor de Administração SAAE DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO GERAL	100,00 F.R.: 0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 04 00 SETOR DE ESGOTO DO SAA	04 00 SETO	TO DO SAA	4E
---------------------------------	------------	-----------	----

29	17.512.0013.2437.0000	Manutenção do Setor de Esgoto	-15.300,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 25 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo